



PUBLICADO EM 08/12/08
ATRAVÉS: Aproveção no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 66 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº710/2008 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

*DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO INCISO VIII
AO ARTIGO 3º DA LEI N. 655/2007, QUE CRIA O
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O
CONSELHO GESTOR DO FHIS.*

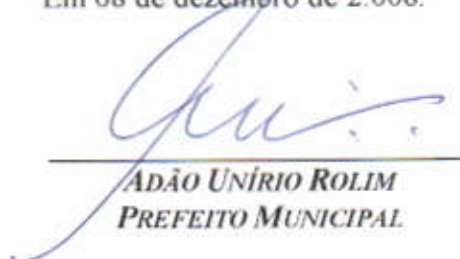
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 3º da *Lei n. 655/2007, que cria o
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do
FHIS*, o qual terá a seguinte redação:

“VIII – recursos advindos do Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social – FNHIS”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 08 de dezembro de 2.008.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”